

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPO MAGRO – PR E O COLÉGIO  
ESTADUAL DO PARANÁ (CEP), PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, portador do RG nº 4619196-0/PR e CPF/MF nº 865.369.749-72, com endereço profissional na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Município de Campo Magro, e de outro lado, **COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEP**, inscrito no CNPJ nº 77.162.337/0001-20, situado na Avenida João Gualberto, nº 250, Alto da Glória, Curitiba/PR, neste ato representado por **LAURECI SCHMITZ**, Diretora Geral do CEP, Dec. Nº 6.705/2021 – DOE 10860 de 27/01/2021, Carteira de Identidade RG nº 3.829.015-0 SSP/PR, CPF nº 632.300.629-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente ajuste tem por escopo a colaboração entre os partícipes para o aprimoramento das atividades relacionadas à Educação e à Cultura no Município de Campo Magro, mediante a visita guiada da comunidade escolar e ao público em geral do Município ao Observatório Astronômico Professor Doutor José Leonel Moro do Colégio Estadual do Paraná – OACEP, situado no bairro rural de Juruquí, Município de Campo Magro, em dias específicos definidas em programação e agendamento prévio elaborado junto ao OACEP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para a efetivação da cooperação será formalizado um Plano de Trabalho anexado ao presente Termo de Cooperação, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E EXECUÇÃO**

O Termo de Cooperação visa otimizar o Planejamento Estratégico de Campo Magro, reunindo representantes dos diversos setores da sociedade quer público e/ou privado, para a concretização de ações que valorizam o turismo sustentável e a educação de qualidade. O alinhamento da Educação e Turismo envolvendo o Observatório do CEP propicia mudanças sociais positivas, amplia a divulgação do OACEP e seu trabalho educacional, bem como amplia o programa turístico do Município. A execução se dará da seguinte maneira:

- I – Promover as atividades que visem à difusão da Cultura e que estimulem a procura do OACEP pela comunidade em geral;
- II – Realizar a visita programada de estabelecimentos de ensino, desenvolvendo o interesse do aluno pela astronomia como parte da sua formação integral em ambiente externo a sala de aula;
- III – fornecer transporte ao local pela prefeitura, bem como, a manutenção da estrada que liga ao OACEP para que a comunidade tenha o acesso facilitado;
- IV – Auxiliar o Colégio Estadual do Paraná na manutenção, guarda e vigilância dos equipamentos do OACEP;
- V – Integrar o OACEP como rota turística do Município de Campo Magro;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO:**  
I - Fornecer os meios necessários ao transporte dos alunos, Escolas Municipais e Colégios;

- II - Zelar pela integridade dos equipamentos da OACEP, durante os períodos de utilização;
- III - Divulgar os eventos da OACEP por meio dos canais de comunicação disponíveis;
- IV - Programar e conduzir a visita guiada de Escolas e Colégios Públicos de Campo Magro em consonância com o OACEP;
- V - Auxiliar o Colégio Estadual do Paraná na manutenção, guarda e vigilância dos equipamentos do OACEP.
- VI - manter em boas condições de pavimentação as estradas que dão acesso ao observatório;
- VII - Fornecer um estagiário que deverá receber treinamento por parte dos professores da OACEP para manusear os equipamentos do Observatório;
- VIII - integrar o OACEP como rota turística do Município de Campo Magro.

#### **4.2. Constituem obrigações do COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ:**

- I - Incentivar o ensino, a pesquisa e a divulgação em Astronomia à comunidade escolar e público em geral;
- II - Organizar o OACEP para o recebimento dos visitantes conforme programação;
- III - Acompanhar o cronograma e planejamento da Prefeitura de Campo Magro no que concerne a visita turística do OACEP;
- IV - Disponibilizar os equipamentos ópticos, necessários para a visita guiada ao Observatório (espaço físico, telescópios e seus acessórios);
- V - Determinar em comum acordo com a Prefeitura de Campo Magro o cronograma de datas e horários que o Observatório será disponibilizado para visita turística por parte do Município, reservando-se o direito da utilização para suas programações nos demais horários disponíveis;
- VI - Divulgar o evento em sua página oficial;
- VII - Capacitar estagiário para atendimento turístico ao público e a operação dos equipamentos do Observatório durante as visitas;
- VIII - Ceder o uso do espaço, instalações e equipamentos do Observatório à Prefeitura de Campo Magro, para fins turísticos, mediante o monitoramento de um estagiário devidamente treinado, nos dias e horários estabelecidos em cronograma elaborado de comum acordo entre as partes, reservando-se o direito de utilização do Observatório em outros horários.
- IX - Atender a demanda das escolas e colégios públicos do Município de Campo Magro no que concerne a visita ao OACEP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES**

5.1 Para acompanhar as atividades no OACEP e avaliar as atividades previstas no local em conjunto com a Prefeitura de Campo Magro, fica designado o Professor Amauri José da Luz Pereira, RG nº 5.943.034-3, vinculado ao Colégio Estadual do Paraná, como coordenador;

5.2 Para o desenvolvimento do presente ajuste, a Prefeitura de Campo Magro designará servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou à Secretaria Municipal de Turismo como coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades realizadas.

5.3 Quaisquer dos cooperantes poderá acompanhar a execução deste Termo, por inspeções pessoais ou por intermédio de relatórios. Se por inspeção pessoal, exigir-se-á a prévia comunicação.

**Parágrafo único:** A execução do presente ajuste não implicará em qualquer vínculo de subordinação entre os convenientes, ou entre um deles e os prepostos do outro, mantendo-se as competências de cada um.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante mútuo consenso entre os cooperantes, através da formalização de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

Caberá individualmente a cada partícipe a responsabilidade pelos atos de seus servidores, ocorridos por conta das atividades desenvolvidas e ajustadas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE**

O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Cada parte signatária arcará com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações previstas na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO** providenciar, a sua conta, a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Estadual 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES**

Os casos não contemplados no presente instrumento, bem como as alterações que se façam necessárias no todo ou em parte, serão avençadas em comum acordo entre as partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, bem como rescindido, sem nenhum ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

**Parágrafo único:** em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este Termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direitos a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As partes acordam que, caso resultem da consecução deste Termo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações ou publicações científicas, os direitos e/ou obrigações decorrentes destes serão comuns de ambas as partes.

12.2 Cada parte assumirá suas respectivas responsabilidades fiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras, especialmente pelo pagamento dos salários de seu pessoal (empregados, representantes, estagiários, prepostos ou terceiros) que tenham sido contratados ou que eventualmente venham a ser contratados para execução do objeto deste Termo.

12.3 O presente instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as partes.

12.4 O presente instrumento, bem como todas as suas obrigações e direitos, não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização por escrito, da outra parte.

12.5 Quaisquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte de exercê-las a qualquer tempo.

12.6 As disposições deste instrumento refletem a íntegra dos entendimentos e acordos com relação ao Termo ora firmado, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos e propostas anteriores, escritos ou verbais.

12.7 As partes se obrigam a dar mútua e imediata ciência de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais, responsabilizando-se cada parte por suas ações ou omissões, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste Instrumento serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o foro da Comarca de Curitiba – PR, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

**AMAURI JOSÉ DA LUZ PEREIRA**  
Professor Coordenador do OACEP

**LAURECI SCHIMTZ**  
Diretora Geral Colégio Estadual do Paraná

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
Nome:  
CPF:

#### **PLANO DE TRABALHO** **I – identificação dos Órgãos:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO</b>
<b>CNPJ</b>	01.607.539/0001-76
<b>Endereço</b>	Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Centro
<b>Cidade/Estado</b>	Campo Magro – Paraná
<b>Telefone:</b>	(41) 3677-4000
<b>Representante</b>	Cláudio Cesar Casagrande
<b>Função</b>	Prefeito Municipal
<b>RG</b>	4.619.196-0
<b>CPF</b>	865.369.749-72

<b>ÓRGÃO</b>	<b>COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEP</b>
<b>CNPJ</b>	77.762.337/0001-20
<b>Endereço</b>	Avenida João Gualberto, nº 250, Alto da Glória
<b>Cidade/Estado</b>	Curitiba – Paraná
<b>E-mail</b>	ctaparana@escola.pr.gov.br
<b>Telefone:</b>	(41) 3234-5676/ 3234-5635
<b>Representante</b>	Laureci Schmitz
<b>Função</b>	Diretora Geral
<b>RG</b>	4.619.196-0
<b>CPF</b>	865.369.749-72

#### **II – Identificação do objeto a ser executado:**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, o aprimoramento das atividades relacionadas à Educação e à Cultura no Município de Campo Magro, mediante a visita guiada da comunidade escolar e ao público em geral do Município ao Observatório Astronômico Professor Doutor Leonel Moro do Colégio Estadual do Paraná – OACEP.

**III – Justificativa da formalização da parceria:**

Considerando que o Colégio Estadual do Paraná/CEP tem um observatório Astronômico OACEP em Campo Magro, e que este pode atender a comunidade escolar e em geral do Município, justifica-se a formalização da parceria pelo interesse comum de beneficiar a todos na área de Educação e Cultura, uma vez que o OACEP fará parte da rota cultural da cidade, divulgando assim o Observatório Astronômico/OACEP e o importante trabalho educacional desenvolvido neste.

**IV- Metas a serem atingidas:**

As principais metas são: a) atender à comunidade escolar e em geral do Município de Campo Magro; b) divulgar o trabalho do OACEP; c) desenvolver o gosto pela astronomia; d) melhorar o acesso ao OACEP e instrumentalizá-lo para o bom atendimento a todos; e) transformar em um ponto turístico do município.

**V – Plano de Aplicação:**

O Termo de Cooperação Técnica não envolverá nenhuma forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenentes, responsabilizando-se cada parte pelas despesas inerentes às obrigações assumidas.

**VI – Vigência:**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Município de Campo Magro – Paraná.

**VII – Prestação de contas:**

O presente instrumento não prevê o repasse de recursos entre os participantes.

**VIII – Monitoramento e Avaliação:**

As partes comprometem-se a realizar, de forma contínua, durante toda a vigência do termo de Cooperação Técnica, o acompanhamento e o monitoramento das operações quer presencial ou virtual, a fim de avaliar o funcionamento da interação dos envolvidos, incumbindo-se de comunicar eventuais ocorrências.

**IX – Representantes pelo acompanhamento da parceria:**

Instituição	Colégio Estadual do Paraná
Servidor	Amauri José da Luz Pereira
Cargo/ função	Servidor Público Estadual – Coordenador OACEP
CPF	015.089.999-88

Instituição	Prefeitura Municipal de Campo Magro
Servidor	Cláudio Campos de Castro
Cargo/função	Secretário Municipal de Turismo
CPF	851.990.289-87

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

**AMAURI JOSÉ DA LUZ PEREIRA**  
Professor Coordenador do OACEP

**CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Turismo

**LAURECI SCHIMTZ**  
Diretora Geral Colégio Estadual do Paraná

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Mariana da Cruz Zelinski

**Código Identificador:**5D042FCC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/06/2022. Edição 2539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>